DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
PODER LEGISLATIVO DE TARABAI	11
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1737 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE:** Atualizações das medidas de quarentena no Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO que em nosso município já foi detectado a nova variante CEPA Amazônica;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano São Paulo, o Município de Tarabai, pertencente à DRS-XI (Departamento Regional de Saúde), continua na Fase 1 – Vermelha, do plano de flexibilização da quarentena;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena instituída pelo Governo do Estado de São Paulo foi prorrogada até de 30 de junho de 2021, conforme Decreto nº 65.545, de 03/03/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo do Estado de São Paulo editou novas restrições pelo Decreto nº 65.545, de 03/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2.021 a medida de quarentena no Município de Tarabai.

Art. 2º - Ficam suspensas atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal até o dia 30 de junho de 2.021, nos termos de atos próprios editados pelos respectivos setores, secretarias, divisões ou pastas. O atendimento ao público será das 8 às 11 horas.

Parágrafo único – No período do *caput* continuarão sendo observadas todas as regras específicas aplicáveis aos servidores públicos municipais, em razão da situação de emergência e quarentena decorrente do covid-19, nos termos do Decreto nº 1582, de 25/03/2020.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 3º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica determinado que, das 21h às 5h, a circulação de pessoas no âmbito do Município de Tarabai se limite ao desempenho de atividades essenciais.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios e protocolos para a realização das atividades não essenciais no âmbito municipal:

POSTO DE RECEBIMENTOS BANCARIOS (LOTÉRICAS PODEM FUNCIONAR NORMALMENTE)	Permitido somente atendimento de segunda a sexta das 8 às 17 horas
COMÉRCIO	Horários das 06h ás 21h.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS: LOJAS DE CONVENIÊNCIA	Vendas somente delivery de segunda a domingo dás 06 as 21 horas.
VENDEDORES AMBULANTES (Exemplo: Espetinhos, Doces, Temperos).	Atividades não permitidas Somente delivery
CONSUMO LOCAL (RESTAURANTES BARES E SIMILARES)	40% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários.
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	Horários das 06h ás 21h
ACADEMIAS DE ESPORTES DE TODAS AS MODALIDADES, CENTROS DE GINÁSTICA E FUNCIONAL.	Horário 06h ás 21h
EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS.	Horários das 11h ás 19h
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS:	Horário das 06h ás 21h (com restrições)
SUPERMERCADOS (40% DA CAPACIDADE)	1. Obrigatoriedade de aferir a temperatura antes do ingresso no local; 2. Obrigatoriedade no fornecimento de

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

	álcool em gel; 3. Obrigatoriedade de uso de máscara durante toda a permanência no estabelecimento; 4. Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local, assinaladas no chão dos Estabelecimentos; 5. Determinar horário diferenciado para abertura e fechamento dos estabelecimentos; 6. Higienizar os carrinhos e cestas de compras a cada uso; 7. Realizar anúncios periódicos pedindo que clientes sigam o distanciamento social usem máscaras e lavem suas mãos, bem como orientar que toquem apenas nos produtos que serão levados-comprados; 8. Sempre que possível, utilizar métodos de pagamentos através de aplicativo, QRCode e outros modelos sem contato físico entre funcionário e cliente; 9. Aumentar o número de caixas preferenciais para atendimento ao público dos grupos de risco; 10. Controlar o fluxo de entrada e saída dos estabelecimentos, de forma que seja respeitado o distanciamento social. 11. Funcionamento de segunda a domingo das 08 às 21 horas.
UNIDADES ESCOLARES	Todas as instituições de ensino municipal, estadual e privado no Município de Tarabai permanecerão fechadas, permanecendo o ensino remoto, exclusivamente *on-line*, conforme Decreto Municipal nº 1718/2021

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

VELÓRIO	1. Funcionamento em horário reduzido, podendo velar no período noturno até às 20h e 4 horas durante o dia. 2. Nível de ocupação máxima no local deve ser de 30%; 3. Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel; 4. Obrigatoriedade de uso de máscara durante todo o período da cerimônia fúnebre, por todos os presentes; 5. Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local; 6. Evitar aglomerações na entrada e saída; 7. Assegurar a ventilação adequada do local, mantendo todas as portas e janelas abertas o tempo todo; 8. Evitar toques físicos e não compartilhar objetos; 9. Idosos e crianças devem evitar visitar os velórios; 10. As regras são válidas para os velórios para quaisquer causas de morte.
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	Atividades não permitidas
LANCHONETES	Atendimento presencial até as 21h seguindo todos os protocolos de Saúde.
FEIRA-LIVRE	Podem voltar a funcionar com distanciamento.
LOJAS DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO	Atividade permitida
HOTÉIS	Permitido somente atendimento de 40% da capacidade.

§ 1º – Excepcionam-se às regras do *caput*, as seguintes atividades essenciais:

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

a) **Saúde:** hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal;

b) **Serviços gerais:** hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (funcionamento de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas).

c) **Alimentação:** supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, **(É vedado o consumo no local)**;

d) **Restaurantes (*delivery*, retirada e *drivethru*) e similares:** Permitido 40% da ocupação seguindo todos as restrições.

e) **Segurança:** serviços de segurança pública e privada;

f) **Logística:** estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;

g) **Comunicação social:** meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

h) **Abastecimento:** cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;

i) **Construção civil e indústria:** sem restrições.

§ 2º – Na realização das atividades essenciais devem ser respeitados os protocolos gerais sanitários, tais como: distanciamento de 1,5m entre as pessoas, utilização de máscaras faciais e álcool em gel 70%, evitar aglomerações, toques físicos e compartilhamento de objetos.

Art. 5º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, à Vigilância Sanitária Municipal, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e no art. 268 do Código Penal, além da cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º - A cada nova deliberação do governo estadual relativa à quarentena e a cada nova alteração da fase de restrição de serviços e atividades, conforme o estabelecido no Plano São Paulo, as atividades municipais locais se adequarão.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1686/2021.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

PRAZO ADITADO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA ASSINATURA: 13 de Agosto 2020

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

PRAZO ADITADO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA ASSINATURA: 11 de Março 2021

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

PRAZO ADITADO: 90 (Noventa) DIAS.

DATA ASSINATURA: 20 de Abril 2021

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021.

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: SOLOMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS.

DATA ASSINATURA: 07 de Junho de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 040/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI.

CONTRATADA: E.L. DALEFI DE SANTANA-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.

CARTA CONVITE Nº 002/2021.

VALOR: R$ 95.180,00 (Noventa e Cinco Mil e Cento e Oitenta Reais).

OBJETO: Aquisição de 20(Vinte) Micro-Computadores, para Uso no Laboratório de Informatica da Emef "Profª Jorgina de Alencar Lima" do Municipio de Tarabai-Sp .

PRAZO: 60 (Sessenta) Dias.

DATA ASSINATURA: 07 de Junho de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TARABAI-SP
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI

CONTRATADA: VELHO OESTE COMERCIO DE ANIMAIS LTDA

CONTRATO Nº 016/2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

PRAZO: 30(Trinta) Dias.

DATA ASSINATURA: 08/06/2021

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 041/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: EDUARDO GALDINO DA SILVA-MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

VALOR: R$ 37.800,00(Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área de Informática, Consistentes em Suporte Técnico e Manutenção de Software, Hardware, Rede e Servidor de Internet (Proxy), das Diversas Secretarias da Administração Pública Municipal do Municipio de Tarabai-SP.

PRAZO: 12 (Doze) Meses.

DATA ASSINATURA: 09 de Junho de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: LUMIERE VEICULOS LIMITADA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

VALOR: R$ 288.000,00(Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

OBJETO: Aquisição de Veiculos OKM , para Compor a Frota do Municipio de Tarabai/SP.

PRAZO: 90 (Noventa) Dias.

DATA ASSINATURA: 09 de Junho de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

VALOR: R$ 124.877,00(Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais).

OBJETO: Aquisição de Veiculos OKM , para Compor a Frota do Municipio de Tarabai/SP.

PRAZO: 90 (Noventa) Dias.

DATA ASSINATURA: 09 de Junho de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: JDQ COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

VALOR: R$ 106.732,00(Cento e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais).

OBJETO: Aquisição de Veiculos OKM , para Compor a Frota do Municipio de Tarabai/SP.

PRAZO: 90 (Noventa) Dias.

DATA ASSINATURA: 09 de Junho de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: LUZINETE PEREIRA DA SILVA CIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

DATA ASSINATURA: 14 de Junho 2021

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TARABAI

Outros Atos

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigo 22, Artigo 59 §1°, incisos II e IV e §2° da Lei Complementar 101/00)

MUNICIPIO DE TARABAI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

Despesas com Pessoal	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV	DEZ.	JAN.	FEV.	MAR.	mês Ref.	Totais
												ABRIL	
Despesas com pessoal Ativo	49.469,07	48.369,45	50.889,24	50.564,85	49.469,07	48.369,45	51.462,09	82.222,49	48.369,45	48.369,45	51.462,09	49.624,44	628.641,14
mão de obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sociais	12.947,73	12.834,99	12.996,52	13.060,09	12.834,99	12.834,99	13.152,08	19.472,22	12.834,99	12.834,99	13.438,15	13.221,02	162.462,76
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	62.416,80	61.204,44	63.885,76	63.624,94	62.416,80	61.204,44	64.614,17	101.694,71	61.204,44	61.204,44	64.900,24	62.845,46	791.216,64
(-) Deduções (§ 1° Art. 19)													
Indenização por demissão (inciso I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos por demissão Voluntária (Inc. II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial compet. Ant (Inc. VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (Inc. VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	62.416,80	61.204,44	63.885,76	63.624,94	62.416,80	61.204,44	64.614,17	101.694,71	61.204,44	61.204,44	64.900,24	62.845,46	791.216,64

Câmara Municipal de Tarabai(SP), 11 de junho de 2021.

Abimael Oliveira dos Santos
Presidente

Erasmo Pereira da Silva
Contador

Maria Ferreira
Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av: Prefeito Waldemar Calvo, 2325 - centro - CEP: 19210-000 - TARABAI -SP CNPJ: 02.654.335/0001-59
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br www.camaratarabai.sp.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(ARTIGOS 54 E 55 DA LC 101/00)

MUNICIPIO DE TARABAI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

1-COMPARATIVOS

	Exercício anterior		1º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	27.493.732,49		31.697.001,72	
	R$	%	R$	%
Despesas Totais em Pessoal	786.800,61	2,86	791.216,64	2,49
Limite Prudencial 95% (par. Ún. Art. 22)			1.806.729,09	5,70
Limite Legal (art.20)	1.649.623,49	6,00	1.901.820,10	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima)

III – DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades Financ. Em 31/12	R$	
Caixa	0,00	
Bancos – C/Movimentos	0,00	
Bancos-C/Vinculadas	0,00	
Subtotal	0,00	
(-) Deduções		
Valores Compromissados a parte até 31/12		

Total das Disponibilidades	0,00
Inscrições de Restos a Pagar	R$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição	0,00

Câmara do Município de Tarabai (SP) 29 de Maio de 2021

Abimael O. dos Santos
Presidente

Erasmo Pereira da Silva
TC CRC 1110.391-0 SP

Maria Ferreira
Resp. Control. Interno

PLENÁRIO VEREADOR ANTONIO BRANQUINHO DE VASCONCELOS